**DECRETO Nº 129/2022 – DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS E RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 1.794/2022, de 12 de março de 2022, que “Dispõe sobre medidas e recomendações sanitárias para fins de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências”;

**CONSIDERANDO** a Portaria SES/SC nº 194 em 11 de março de 2022 que orienta a adoção de medidas sanitárias gerais por todos os municípios, estabelecimentos e pela população em geral, para prevenção e controle da disseminação da COVID-19 em Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** a NOTA INFORMATIVA CONJUNTA N° 005/2022 DIVE/DIVS/CESP/SUV/SES/SC, baseada na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 07/2020 revisada em 09 de março de 2022, que orienta sobre a importância do uso universal de máscaras de proteção facial nos serviços de saúde e nas instituições de longa permanência para idosos, no contexto da pandemia de covid-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica ratificado o Decreto Estadual nº 1.794, de 12 de março de 2022, que “Dispõe sobre medidas e recomendações sanitárias para fins de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências.”

**Art. 2º** Permanece OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por todas as pessoas (trabalhadores de saúde, cuidadores, pacientes, acompanhantes, colaboradores, prestadores de serviço, estudantes, residentes, entre outros) durante toda a permanência no interior das Unidades Sanitárias/Centros e Postos de Saúde/Hospital localizados no território do Município de Quilombo.

**Art. 3º** Demais orientações sobre o vírus SARS-CoV-2 e o uso de máscaras devem ser seguidas as orientações e Decretos Estaduais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 122/2020.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de março de 2022.

Registrado e Publicado

Em \_\_\_ /\_\_/2022

Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima **SILVANO DE PARIZ**

Servidora designada Prefeito Municipal